



Prefeitura de
Canapi

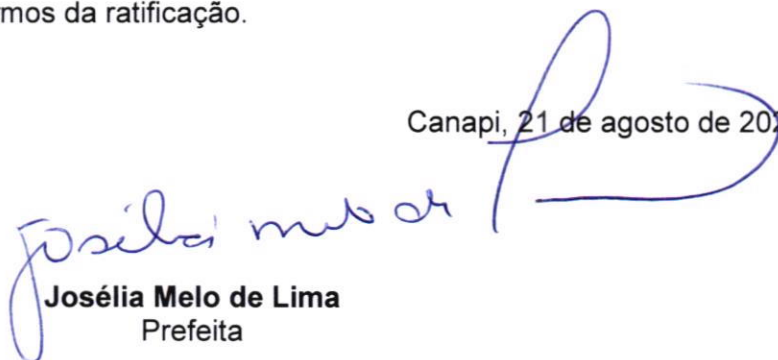
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **LOPES SILVA COMUNICACAO LTDA**, CNPJ **50.148.062/0001-13**, estabelecida na Av. Fernandes Lima, 8, Farol, Maceió/AL, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, visando a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis, cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360°, arcos de led e setas de led, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL**, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 21 de agosto de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde;

FORNECEDORA REGISTRADA: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 51.793.632/0001-90

VALOR: R\$ 6.810,45 (seis mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:0135F6A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0727005/2026. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **029/2026** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.982.376/0002-60, referente à Prestação de Serviços de Recebimento e Tratamento de Resíduos, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.071.825,00 (um milhão, setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 21 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:E14E6213

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

Processo administrativo: 220261008008

Dispensa de Licitação 08/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **LOPES SILVA COMUNICACAO LTDA** inscrita no **CNPJ: 50.148.062/0001-13**

Objeto; **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis, cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360°, arcos de led e setas de led, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL.**

Valor Global: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro

Celebração: 21/08/2026

Signatários: Josélia Melo de Isa Lopes dos Santos Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 21/08/2026.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:0564A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **LOPES SILVA COMUNICACAO LTDA**, CNPJ **50.148.062/0001-13**, estabelecida na Av. Fernandes Lima, 8, Farol, Maceió/AL, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, visando a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis, cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360°, arcos de led e setas de led, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL**, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 21 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:9367ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE LICITAÇÃO

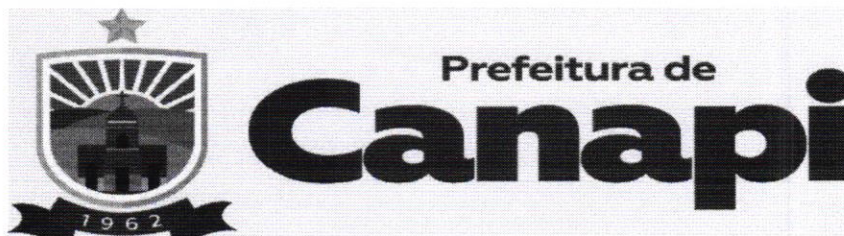
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria Municipal de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia, visando à construção de 01 (uma) Creche Padrão Município no Povoado Mudubim, Zona Rural do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**



CONTRATO Nº 122/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº **220261008008**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTAGRAMÁVEIS, CABINE FOTOGRÁFICA, TÚNEL DE LED, BALANÇO TÚNEL DE LED, PLATAFORMA DE VÍDEO 360º, ARCOS DE LED E SETAS DE LED, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE ÁREA INSTAGRAMÁVEL PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA LOPES SILVA COMUNICACAO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000 CNPJ Nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima;**

CONTRATADA: A empresa **LOPES SILVA COMUNICACAO LTDA**, CNPJ **50.148.062/0001-13**, estabelecida na Av. Fernandes Lima, 8, Farol, Maceió/AL representada pela, Sra. **Isa Lopes dos Santos Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cultura, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Miguel Neto de Carvalho Barbosa;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis, cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360º, arcos de led e setas de led, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **18/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até **31 (trinta e um) de dezembro**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato ocorrerá conforme as disposições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, observando-se as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de decoração temática, ambientação visual e comunicação visual deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho pela Contratante.

A Contratada será responsável pela montagem, instalação, organização, manutenção durante o evento, quando necessária, e desmontagem de todos os elementos decorativos e de comunicação visual contratados, incluindo área instagramável, banners, arranjos decorativos e demais itens necessários à adequada ambientação do espaço.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carregamento, descarregamento e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido pela Contratante, observando-se a data, horário e local previamente indicados para a realização do evento.

O recebimento dos serviços ocorrerá provisoriamente após a conclusão da montagem e disponibilização da estrutura contratada, para fins de verificação da conformidade com as especificações pactuadas, e definitivamente após a realização da conferência e aceitação pelo fiscal do contrato.

Caso sejam constatadas falhas, irregularidades, inadequações ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida pela Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à sua execução, devendo ser realizados no local indicado pela Administração e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;
- XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Funcional Programática: 2021 Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO de equipamentos instagramáveis, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
		DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	
1	1	CABINE FOTOGRAFICA	UNID	1	
	2	TUNEL DE LED	UNID	1	
	3	BALANÇO TUNEL DE LED	UNID	1	
	4	PLATAFORMASDE VIDEO 360	UNID	1	
	5	SETAS DE LED	UNID	1	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

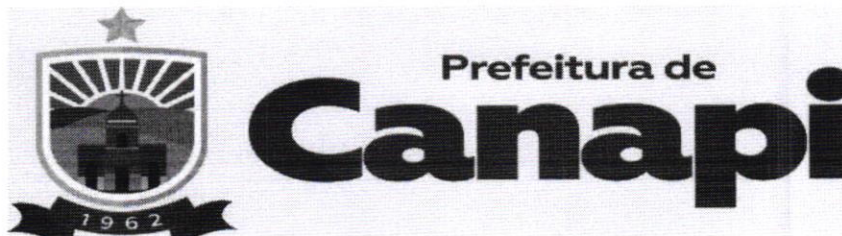
CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 21 de agosto de 2026.

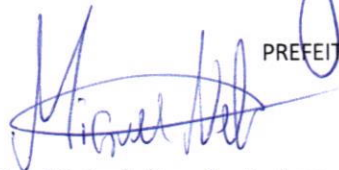


Josélia Melo de Lima

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratante



Miguel Neto de Carvalho Barbosa

Sec. De Cultura
interveniente

gov.br

Documento assinado digitalmente

ISA LOPES DOS SANTOS SILVA

Data: 21/08/2026 10:38:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isa Lopes dos Santos Silva

Representante -Legal

LOPES SILVA COMUNICACAO LTDA

Contratada

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde;

FORNECEDORA REGISTRADA: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 51.793.632/0001-90

VALOR: R\$ 6.810,45 (seis mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:0135F6A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0727005/2026. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **029/2026** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.982.376/0002-60, referente à Prestação de Serviços de Recebimento e Tratamento de Resíduos, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.071.825,00 (um milhão, setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 21 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:E14E6213

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

Processo administrativo: **220261008008**

Dispensa de Licitação 08/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: LOPES SILVA COMUNICACAO LTDA inscrita no **CNPJ: 50.148.062/0001-13**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis, cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360°, arcos de led e setas de led, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro

Celebração: 21/08/2026

Signatários: Josélia Melo de Isa Lopes dos Santos Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 21/08/2026.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:0564A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **LOPES SILVA COMUNICACAO LTDA**, CNPJ **50.148.062/0001-13**, estabelecida na Av. Fernandes Lima, 8, Farol, Maceió/AL, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, visando a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis, cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360°, arcos de led e setas de led, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL**, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 21 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:9367ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria Municipal de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia, visando à construção de 01 (uma) Creche Padrão Município no Povoado Mudubim, Zona Rural do Município de Canapi/AL.

Tipo: MENOR PREÇO.